



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 11239/2013

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas que cessou funções por motivo de aposentação:

Com efeitos a 01 de abril de 2013:

Nome	Categoria	Posição/Nível remuneratório	
António Manuel Calejo Pinto	Técnico Superior	12.ª e 13.ª	51 e 54
João Nuno Reça de Sousa	Assistente Técnico	8.ª e 9.ª	13 e 14

Com efeitos a 01 de maio de 2013:

Nome	Categoria	Escala/Índice	
Maria do Céu Ferreira Tavares Gonçalves	Técnica Verificadora Especialista Principal	3	210

Nome	Categoria	Posição/Nível remuneratório	
Ana de Lurdes Viegas de Sousa	Assistente Técnica	5.ª e 6.ª	10 e 11

Com efeitos a 01 de julho de 2013:

Nome	Categoria	Escala/Índice	
Maria José Galvão Fonseca Paulouro	Auditora-Chefe	1	190

29 de agosto de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

207222262

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de retificação n.º 972/2013

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 10922/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê «Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 24.07.2013» deve ler-se «Por despacho da vogal do Conselho Superior da Magistratura Dr.ª Maria João Barata dos Santos de 24 de julho de 2013».

30 de agosto de 2013. — O Vogal, *Gonçalo Magalhães*.

207222408

Declaração de retificação n.º 973/2013

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 10923/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê «Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 24.07.2013» deve ler-se «Por despacho da vogal do Conselho Superior da Magistratura Dr.ª Maria João Barata dos Santos de 24 de julho de 2013».

30 de agosto de 2013. — O Vogal, *Gonçalo Magalhães*.

207222351

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1692/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9 de julho de 2013, foi aprovado o Regulamento das Inspeções Judiciais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Artigo 1.º

Os serviços de inspeção

1 — Os serviços de inspeção do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais têm as seguintes atribuições:

- Inspecionar o serviço dos juizes da jurisdição administrativa e fiscal, nos termos do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do presente regulamento;
- Inspecionar os tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, nos termos enunciados na alínea antecedente, nomeadamente através da realização de auditorias, inquéritos e sindicâncias sobre o estado dos serviços judiciais;
- Avaliar a relevância disciplinar dos atos praticados pelos juizes;
- Facultar ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal;
- Averiguar da necessidade de introdução de medidas que conduzam a uma melhoria dos serviços;